**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

***AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1030 - CENTRO - 88.410–000 - ATALANTA – SC***

***Fone (47) 3535 – 0015 Fax: ( 47) 3535 – 0227 - CNPJ 83.102.616/0001-09***

[***www.atalanta.sc.gov.br***](http://www.atalanta.sc.gov.br/) ***- e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br***

Edital de Chamada Pública n°. 04/2016.

A Prefeitura de Atalanta-SC pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. VX de novembro n.º 1030, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor TARCISIO POLASTRI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Atalanta, SC, durante o período de 29 de novembro a 15 de dezembro, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar por mês:

ENTREGAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2017

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro de 2016, até as 10:00hs, no Depósito Central de Alimentação Escolar, junto da Secretaria Municipal de Educação maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ernesto Beck, n.º 364, Atalanta/SC pelo telefone (47) 3535-0023, no horário 08:00horas às 13:00horas. As especificações e as quantidades dos produtos estão disponíveis neste edital.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades de ensino do município de Atalanta-SC, com inicio no mês de fevereiro até o final do mês de novembro, respeitando o período de produção dos referidos produtos a serem fornecidos, estipulado o horário das 08:30hs até 16:00hs, sendo entregas quinzenais e sempre nas terças-feiras, com as informações de cada produto devidamente especificadas com as quantidades e os nomes das unidades conforme tabela em anexo. Caso os fornecedores não poderem comparecer até o horário combinado, deverão os mesmos informar os motivos na Secretaria de Educação com a nutricionista responsável.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do Cadastro de Habilitação e de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

07. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Atalanta/SC,29 de novembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 TARCÍSIO POLASTRI

 Prefeito Municipal

ANEXO I



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CONTRATO N.º XX/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. VXde Novembro, 1030, Centro, Atalanta, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXX XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o agricultor XXXXXXXXXXXXX , inscrito com CPF sob n. XXXXXXXXXXXXX, residente no município XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de novembro de 2017.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2016.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO:

1. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Abobrinha verde:** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
2. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Abóbora:** Madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou materiais estranhos aderidos à superfície. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
3. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Aipim:** Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Sem casca, sem fiapos e congelado. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
4. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Alface:** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
5. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Alho:** Cabeça devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
6. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Batata aipo:** Cor amarela, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 0,5Kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
7. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Batata-doce**: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
8. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Batata inglesa:** Branca, de primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
9. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Beterraba:** Com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitos aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
10. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Biscoito caseiro:** de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais). Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
11. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Brócolis**: Vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); Extremamente firme; livre de material terroso. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
12. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Caqui:** Maduro, unidade lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras, ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
13. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Cenoura:** Cenoura lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes (peso aproximado de 150gr), sem brotos, rachaduras, ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
14. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Cebola:** Unidade mediana, sem presença de sujidades, estado de conservação preservado, não apresentar processo de amadurecimento avançado ou estar imprópria para o consumo; sem brotamento. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
15. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Couve-folha:** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em plástico atóxico de 0,5kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX)
16. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Couve-flor:** Vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); Extremamente firme; livre de material terroso. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
17. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Chuchu:** De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
18. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Ervilha:** Ervilha natural congelada.A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses. Embalagem em plástico atóxico de 0,5Kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
19. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Espinafre:** Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 0,5kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
20. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Feijão carioca:** Classe carioca, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
21. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Feijão preto:** Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
22. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Laranja lima:** Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
23. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Limão:** Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
24. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Macarrão caseiro:** de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais). Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
25. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Melancia:** Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10 Kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
26. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Pepino:** Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
27. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Repolho:** Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
28. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Tangerina:** Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor, encaminhado com talo para evitar putrefação precoce. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
29. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Tomate:** Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);
30. Receberá o valor de R$ \_\_\_\_\_\_ no produto: **Vagem:** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em plástico atóxico de 1kg. Totalizando 00 kg em R$ 00,00 (XXXXXXXXXX);

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.07.00.00.00.00.00- Manutenção da Merenda escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30.07.00.00.00.00.00- Manutenção da Merenda escolar Educação Infantil.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de novembro de 2013.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de ITUPORANGA – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atalanta, XX de XXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXX XXXXX**

 **Prefeito Municipal**

 **CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **XXXXXXXXXXXXX**

 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxx**

CPF: 0000000000000000 CPF: 0000000000